ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente edital tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE LABORATÓRIO PARA OS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC, INCLUINDO TODOS OS EXAMES LABORATORIAIS CONTEMPLADOS NA TABELA SUS.**

A Credenciada deverá possuir estabelecimento no município de Witmarsum/SC, para realizar a prestação de serviços ou em casos justificados poderá atender nas dependências da Secretaria de Saúde.

Justifica-se o presente credenciamento para suprir de forma imediata as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Witmarsum, ao atendimento dos pacientes que necessi- tem dos serviços relacionados neste edital. Haja visto que a Secretaria possui uma demanda considerável de consultas especializadas para atender a população, sendo alternativa a contra- tação de profissionais através do credenciamento.

Este edital substitui o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 154/2024 INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 35/2024. Tendo em vista que o mesmo não possui mais saldo para contratação dos serviços.

2. VALORES DE REFERÊNCIA

A remuneração dos serviços prestados pelas pessoas credenciadas será mensal, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente acompanhada das respectivas autorizações de procedimentos emitidas pelo Município.

A remuneração dos exames laboratoriais será efetuada exclusivamente com base nos valores estipulados na Tabela SUS vigente, observando os procedimentos e códigos constantes no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), disponível no endereço eletrônico:

http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp

Parágrafo único:

Não será admitida qualquer cobrança superior aos valores constantes na Tabela SUS. Eventuais alterações nos valores da tabela nacional serão automaticamente aplicadas, cabendo à empresa credenciada acompanhar as atualizações diretamente no portal oficial do SIGTAP.

O valor anual do presente Credenciamento deverá respeitar os dados, conforme planilha abaixo:

Item	Quant	Unid	Produto	Valor referência unit. em R$	Valor total de referência
1	1	ANO	EXAMES LABORATORIAIS SEGUINDO TABELA SUS	R$250.000,00	R$ 250.000,00

Total:	R$ 250.000,00

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação ocorrerá de acordo com a escolha exclusiva do usuário do serviço, não haverá rodízio.
3.2. O Município não fará encaminhamento dirigido dos usuários tomadores de serviços de saúde, somente emitirá requisição de execução de procedimento sem a indicação do destinatário prestador e estes farão as cobranças dos serviços mediante nota fatura, acompanhadas das respectivas requisições de serviço.
3.3. O serviço será prestado no estabelecimento em que atue o profissional credenciado e o laudo entregue diretamente ao paciente usuário do serviço, em via física, devidamente assinada pelo responsável.
3.4. Na questão dos serviços que por ventura será prestado nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, e na hipótese de haver mais de um profissional credenciado para tal serviço, nesse caso a Secretaria irá elaborar uma escala de trabalho, oportunizando todos os credenciados a prestar o serviço ao qual se propos.
3.5. Assim que o paciente possuir a autorização para proceder com os exames ou consultas, a CREDENCIADA deverá atende-lo e agendar a prestação dos serviços o mais breve possível, devendo informa-lo quando o laudo contendo os resultados estará disponível.
3.6. Caso na data e hora marcada o profissional não possa atender o paciente, o mesmo deverá providenciar a comunicação antecipada, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a substituição de data visando ao atendimento ao paciente, sem qualquer ônus para o Município;
3.7. Constatada qualquer irregularidade, a credenciada, devidamente comunicada, por e-mail ou por outro meio de comunicação previsto em lei, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para realizar a substituição/regularização ne- cessária.
3.8. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo que comprove o atendimen- to das exigências contratuais.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação se dará pela modalidade de credenciamento.
4.2. Não existe a obrigatoriedade para realização de pedidos, nem tampouco para as quantidades dos serviços, serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria.

4.3. Em nenhuma hipótese o credenciado poderá cobrar do usuário qualquer importância, referente aos serviços constantes da Ordem de Serviço emitida pelo Município;

4.4. **DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA**

4.4.1. Prestar o serviço de exames, consultas e/ ou outros procedimentos que contemplam este edital de credenciamento de acordo com o previsto neste instrumento, com atendimento de qualidade a todas as pessoas que precisarem dos serviços;

4.4.2. Atender todos os encaminhamentos feitos pelo Município, em horário de expediente normal pré-definido;

4.4.3. Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de requisição ou ordem de serviço devidamente assinada pelo representante do Município;

4.4.4. Preencher com clareza e exatidão os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo Município;

4.4.5. Registrar todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas às consultas formuladas pelo contratado;

4.4.6. Apresentar o documento hábil para cobrança, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi contratado;

4.4.7. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, devendo as consultas e os laudos serem realizados e assinados pela própria Credenciada;

4.4.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

4.4.9. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações deve se obrigar a atender;

4.4.10. Manter durante toda a vigência deste credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, bem como atualizar junto ao setor de licitações, quando houver modificação, os dados cadastrais, endereço, telefones, e- mails;

4.4.11. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;

4.4.12. Comunicar, por mensagem eletrônica ou outro meio de comunicação, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, à Secretaria de Saúde (secretariadesaude@witmarsum.sc.gov.br), a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do serviço, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

4.4.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do serviço.

4.5. **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

4.5.1. Emitir as requisições e/ou ordens de serviço;
4.5.2. Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução do contrato;
4.5.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
4.5.4. Disponibilizar à CREDENCIADA, quando solicitado, as informações necessárias do paciente a ser avaliado;
4.5.5. Atestar, conferir e receber a execução dos serviços.
4.5.6. Realizar o pagamento mensalmente até o dia 15 do mês subsequente aos serviços executados, observando que as consultas e procedimentos não poderão exceder a quantia mensal estipulada pela Secretaria.
4.5.7. Controlar e agendar as consultas e os procedimentos através da Secretaria de Saúde.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Referência e Edital de credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
5.2 A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento;
5.3 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.
5.4 Não poderão participar no Credenciamento do presente Chamamento Público os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 14.133/21 – artigo 14.
5.5 Será de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis pelo Fundo Municipal de Saúde de Witmarsum ou divulgadas em Sítio Eletrônico do Munícipio de Witmarsum;
5.6 O processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 A entrega do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão

f iscalizadospelo Município de Witmarsum, por intermédio de fiscal designado por Portaria, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado,controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

6.2 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com oobjeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1 O prazo de vigência do credenciamento e contrato será de 12 (doze) meses, na forma do inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 107, da Lei Federal n° 14.133/21, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

Witmarsum/SC, 06 de Agosto de 2025.

PAUL ZERNA

Prefeito Municipal